



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Apresentação: 06/10/2021 10:12 - Mesa

PL n.3456/2021

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Dos Sres. HELDER SALOMÃO e PAULO TEIXEIRA)

Altera a Lei nº 12813, de 16 de maio de 2013 - (Lei do Conflito de Interesses), para deixar expresso que investimentos ou titularidade de empresa em paraísos fiscais configura conflito de interesse e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera a Lei nº 12813, de 16 de maio de 2013 - Lei do Conflito de Interesses, para incluir no rol de condutas passíveis de configuração do Conflito de Interesse do art. 5º da lei, a manutenção de investimentos e/ou titularidade de empresa em "paraísos fiscais".

Art. 2º Inclui os seguintes inciso VIII e § 2º ao Art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013:

"Art.
5º,
.....
.....
.....
I
-,
.....
.....
.....

VIII – possuir em nome próprio do agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, empresa e/ou recursos financeiros em países ou dependências que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213807203500>



* C D 2 1 3 8 0 7 2 0 3 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Apresentação: 06/10/2021 10:12 - Mesa

PL n.3456/2021

informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

§1º

.....
§2º Na situação prevista no inciso VIII do caput do presente artigo, aqueles recursos devem ser integralmente repatriados até a data da posse, situação que afasta a configuração do conflito de interesse." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Foi sancionada em 2013 a Lei nº 12.813, legislação essa que significou um avanço no combate à corrupção, por criar mecanismos para coibir condutas que claramente contrariam o interesse público e que colocam a coisa pública em favor do interesse privado. Criou o arcabouço legal para que a Controladoria Geral da União pudesse atuar de forma a qualificar ações que configuram conflito de interesse.

Desta forma, com a discussão desenvolvida a partir do escândalo da Pandora Papers, que revelou a existência de offshores no nome do Ministro da Economia do Brasil, Paulo Guedes, e do Presidente do Banco Central, Roberto Campos, em paraísos fiscais do Caribe. Além de ter recursos duvidosamente declarados, o escândalo ainda descortinou ganhos milionários do ministro e do Presidente do BC com a desvalorização acentuada do Real frente ao Dólar.

Ainda que os Agentes Políticos não tenha cometido nenhum ilícito, encontram-se evidenciados claros conflitos de interesse pois, ambos possuem em suas mãos a condução da política econômica e fiscal do país, que foram responsáveis por garantir lucros estratosféricos em seus investimentos em paraísos fiscais, além de possuírem informações privilegiadas que podem direcionar seus investimentos nestes locais.

Mesmo que a lei seja clara em relação a existência de um conflito de interesse neste caso, entendemos ser necessário deixar ainda mais explícita esta configuração, bem como criar mecanismo de desenquadramento do conflito que, pela própria legislação, pode ensejar em improbidade administrativa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Tendo em vista que a atual propositura tão somente busca dar maior clareza a diploma legal e buscar evitar novos casos de imoral conflito de interesse, solicitamos apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Apresentação: 06/10/2021 10:12 - Mesa

PL n.3456/2021

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado HELDER SALOMÃO

Deputado PAULO TEIXEIRA

2020-1135



* C D 2 1 3 8 0 7 2 0 3 5 0 0 *



Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900
Assinado eletronicamente por dep. Helder Salomao
Tel: (61) 3215-5573 Fax: (61) 3215-2573 E-mail: dep.heldersalomao@camara.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213807203500>



Projeto de Lei (Do Sr. Helder Salomão)

Altera a Lei nº 12813, de 16 de maio de 2013 - (Lei do Conflito de Interesses), para deixar expresso que investimentos ou titularidade de empresa em paraísos fiscais configura conflito de interesse e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD213807203500, nesta ordem:

- 1 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 2 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213807203500>